

ACORDO DE PESCA E MEDIACÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS



FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

Movimento dos Pescadores e Pescadoras do Baixo
Amazonas – MOPEBAM
Rua dos Artista, 130 – Prainha – Cep: 68005-230 – Santarém -Pará
Telefone: +55 (93) 991012200
E-mail: mopebam.stm@hotmail.com

PRODUÇÃO DE TEXTOS

Antônia do Socorro Pena da Gama
Nirson Medeiros da Silva Neto
Elizabete de Matos Serrão
Diego Patrick Fróes Campos

COLABORAÇÃO

David Gibbs McGrath
Antônio José Mota Bentes
Wandicleia Lopes de Sousa
Poliane Batista Silva
Diego Maia Zacardi

REVISÃO

David Gibbs McGrath
Antônio José Mota Bentes
Samela Bonfim

ILUSTRAÇÃO

Rairon Rodrigues

DIAGRAMAÇÃO

Dannie Oliveira - MTE 2.244
Tenda Consultoria Inteligente

Parceiros:



Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



Z-52 (Aveiro) e Z-56 (Itaituba)

Apoio:



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
PARTE 1 - PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE PESCA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.686/2021.....	05
1. ACORDO DE PESCA	06
1.1 Vantagens.....	06
1.2 Objetivos.....	06
2. REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE PESCA CONFORME O DECRETO Nº1686 DE 29 DE JUNHO DE 2021.....	06
2.1 Procedimentos que as comunidades deverão adotar para a regulamentação do Acordo (Exigências)(Anexo Único).....	06
1. Mobilização	06
2. As reuniões comunitárias deverão.....	07
3. Reuniões Intercomunitárias	07
4. Retorno das propostas discutidas e aperfeiçoadas para as comunidades	07
5. Encaminhamento para o órgão competente	07
2.2 O que deve conter no documento apresentado pelas comunidades para formalização dos Acordos de Pesca? (Exigências) (Art.5º)	08
2.3 Homologação do Acordo de Pesca(Art.9º).....	09
2.4 Divulgação do Acordo de Pesca (Anexo Único)	09
2.5 Avaliação do Acordo de Pesca (Art. 10)	09
2.6 Ordenamento pesqueiro e monitoramento	09
PARTE 2 - PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO CONTEXTO DA PESCA.....	10
3. JUSTIÇA RESTAURATIVA NO CONTEXTO DA PESCA	11
3.1 Princípios.....	11
4.CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ	12
4.1 Valores e diretrizes	12
4.1.1 Valores.....	13
4.1.2 Diretrizes.....	13
4.2 O facilitador	14
4.3 Elementos do Círculo	16
4.4 Etapas do Círculo	16
4.4.1 Pré-Círculo	16
4.4.2 Círculos	18
4.4.3 Pós-Círculos	18
AGRADECIMENTOS.....	19

APRESENTAÇÃO

Os primeiros Acordos de Pesca comunitários foram criados na região do Baixo Amazonas na década de 1990, por meio dos projetos IARA/IBAMA e do Pró-Várzea, que tinham como objetivo a manutenção dos recursos pesqueiros. Foi somente a partir da Instrução Normativa IBAMA de nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que foram criados critérios para regulamentação dos Acordos de Pesca, reconhecendo-os como instrumento complementar de ordenamento pesqueiro e de prevenção de danos socioambientais.

Com a edição da Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, o governo federal retira da União e passa para o Estado a competência administrativa de regulamentar os instrumentos jurídicos da gestão pesqueira. Ou seja, o que era competência do IBAMA passou a ser da SEMAS/SEDAP estadual no caso do estado do Pará.

No ano de 2021 o Estado do Pará lançou o novo Decreto nº 1.686, de 29 de junho de 2021, onde são estabelecidos os critérios para a formalização dos acordos de pesca em comunidades pesqueiras no estado.

Um dos principais objetivos desses acordos, além da conservação dos ecossistemas aquáticos, otimizar a atividade pesqueira, reduzindo o esforço de pesca das comunidades como também contribuir na diminuição dos conflitos de pesca.

Esta cartilha é fruto de um trabalho de parceria entre o Movimento dos Pescadores e Pescadoras do Oeste do Pará e Baixo Amazonas (MOPEBAM), Sociedade para Pesquisa e Proteção do Meio Ambiente (SAPOPEMA), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Clínica de Justiça Restaurativa da Amazônia (CJUÁ), Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), Colônias de Pescadores e Pescadoras do Baixo Amazonas e Tapajós com apoio da TNC (The Nature Conservancy Brasil).

Esta publicação surge em parte como resultado dos cursos de “Justiça Restaurativa para lideranças das Colônias de Pescadores e Pescadoras do Baixo Amazonas e Tapajós” realizados no âmbito do projeto “Conservação de base comunitária em ecossistemas de água doce: Rio Tapajós”, com o intuito de construir instrumentos de resolução de conflitos de pesca nas regiões do Baixo Amazonas, Médio e Baixo Tapajós, através da capacitação de lideranças comunitárias e das colônias de pescadores.

Na cartilha, pescadores e pescadoras, e demais leitores, encontram uma síntese dos procedimentos para regulamentação dos Acordos de Pesca com base no Decreto nº 1.686/2021, em seguida aborda os princípios da Justiça Restaurativa (JR) e o uso da metodologia dos círculos de construção de paz na gestão de conflitos no contexto da pesca. Portanto, esta leitura foi idealizada como instrumento de trabalho, com a finalidade de orientar as comunidades acerca dos procedimentos de regulamentação dos acordos de pesca, assim como material de apoio a ser utilizado pelas lideranças na busca de soluções e de encaminhamentos para os conflitos de pesca. Contém informações que vão facilitar o diálogo entre as comunidades e as pessoas envolvidas em um conflito, buscando prevenir a ocorrência de danos aos ecossistemas aquáticos e estimular padrões de pesca sustentáveis.

Boa leitura!

Parte I

**PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO
DOS ACORDOS DE PESCA DE ACORDO
COM O DECRETO N° 1.686/2021**



1. ACORDO DE PESCA

O acordo de pesca é um instrumento de gestão comunitária que contempla medidas específicas aplicadas a uma determinada área definida geograficamente, para fins de estratégias de ordenamento, manejo e controle pesqueiro.

1.1 Vantagens

- Construído de forma participativa;
- Contribui na conservação dos ecossistemas aquáticos;
- Otimiza a atividade pesqueira;
- Reduz o esforço de pesca das comunidades;
- Auxilia na diminuição de conflitos de pesca;
- Contribui para o ordenamento e gestão dos recursos pesqueiros;
- Fortalece a organização comunitária na gestão dos recursos pesqueiros.



1.2 Objetivos

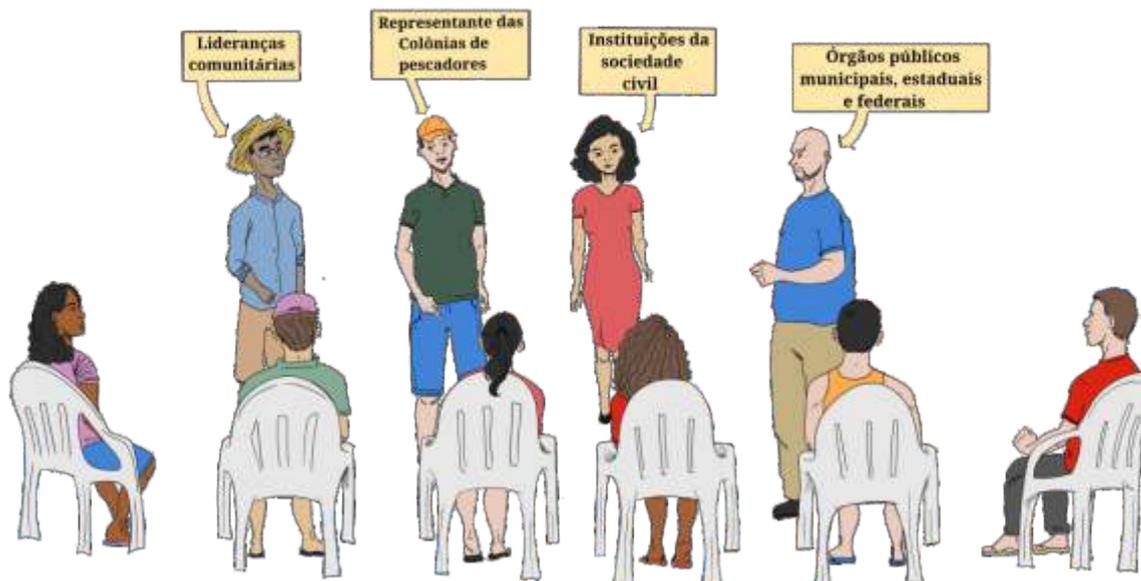
- Estimular e fortalecer a colaboração de todos os usuários dos recursos pesqueiros da área;
- Desenvolver a pesca sustentável como fonte de alimento, emprego, renda e lazer da comunidade;
- Instituir regra de fácil operacionalidade, aplicáveis a todos os usuários dos recursos pesqueiros, sem privilégios a qualquer dos grupos de agentes sociais envolvidos no acordo;
- Preservar, conservar e recuperar os recursos pesqueiros da área geográfica delimitada pelo acordo;
- Representar os interesses coletivos dos grupos atuantes na área geográfica do acordo de pesca.

2. REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE PESCA CONFORME O DECRETO Nº 1.686, DE 29 DE JUNHO DE 2021

2.1 Procedimentos que as comunidades deverão adotar para a regulamentação do Acordo (Exigências) (Anexo Único)

1. Mobilização:

- A comissão instituída (na comunidade) deverá planejar as reuniões comunitárias (data, local, horário e nomeação do presidente da reunião);
- Deverá ser formalizado por meio de documento (carta ou ofício), informando as pautas/assuntos da reunião para os interessados em firmar o acordo;
- As reuniões deverão ser realizadas junto as lideranças comunitárias, representantes das Colônias de Pescadores, instituições da sociedade civil e órgãos públicos municipais, estaduais e federais intervenientes.



2.As reuniões comunitárias deverão:

- Apresentar os problemas e discutir propostas de acordo com a legislação vigente em busca de uma construção consensual;
- Eleger representantes das comunidades para realizar/balizar a discussão e defender as propostas em assembleias inter e intracomunitárias;
- Ter acompanhamento técnico, como membros representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), de órgãos públicos municipais competentes e/ou de outras instituições parceiras.

3. Reuniões Intercomunitárias

- Deverão estar presentes representantes de todas as comunidades envolvidas no acordo, bem como os demais usuários e/ou grupos interessados nos recursos naturais da área a ser manejada;
- Apresentar, organizar e aperfeiçoar as propostas do acordo.

Importante: Quando o regramento ultrapassar os limites de um Município é indispensável a participação de representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). (Observação – Anexo Único).

4. Retorno das propostas discutidas e aperfeiçoadas para as comunidades:

- As propostas pré-aprovadas deverão ser apresentadas e esclarecidas pelos representantes em cada comunidade (devolutiva), e a necessidade de novas sugestões e ponderamentos verificadas.

5. Encaminhamento para o órgão competente:

- Após a finalização das propostas do acordo de pesca, a minuta deverá ser encaminhada para a SEMAS ou o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

do Estado do Pará (Ideflor-Bio), no caso de Unidades de Conservação, mediante ofício, acompanhada da ata da assembleia devidamente assinada pelos representantes das comunidades envolvidas;

➤ A SEMAS poderá solicitar informações complementares caso seja necessário.



2.2 O que deve conter no documento apresentado pelas comunidades para formalização dos Acordos de Pesca? (Exigências) (Art. 5º).

- Características físicas, biológicas e paisagísticas locais (Mapa da área do Acordo);
- Regras específicas de uso dos recursos pesqueiros voltadas à sustentabilidade, com vistas a manutenção da qualidade de vida da população local;
- A forma em que será realizado o cumprimento do acordo;
- Limites geográficos da área objeto do acordo (georreferenciamento) elaborado por equipe técnica em parceria com a comunidade;
- As partes envolvidas (comunidades e instituições participantes das formulações das regras) e suas respectivas atribuições;
- O prazo vigente do acordo;
- Os torneios de pesca (caso houver);
- Punições aplicáveis nos casos de descumprimento do acordo.



2.3 Homologação do Acordo de Pesca (Art. 9º)

➤ Realizado pelo titular do órgão público ambiental estadual competente como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) ou pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-BIO) em casos de Unidades de Conservação sob sua gestão, cujo procedimento será regulamentado mediante instrução normativa.

O que é a Instrução Normativa (IN)?

Trata-se de um documento de organização e ordenamento administrativo interno destinado a estabelecer diretrizes, normatizar métodos e procedimentos, bem como regulamentar matéria específica anteriormente disciplinada a fim de orientar os dirigentes e servidores no desempenho de suas atribuições.

As Portarias e/ou Instruções Normativas foram os primeiros instrumentos complementares utilizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), para regulamentar os acordos de pesca com regras estabelecidas e construídas a partir do conhecimento tradicional em conjunto com as comunidades de pescadores e interesse da população local, visando a efetiva gestão participativa e a conservação dos estoques pesqueiros.

2.4 Divulgação do Acordo de pesca (Anexo Único)

- Realizada via Diário Oficial do Estado e através dos meios de comunicação disponíveis pelos órgãos públicos ambientais competentes;
- Cópias do acordo de Pesca serão distribuídas às comunidades, aos grupos de interesse e às instituições que participaram das discussões.

2.5 Avaliação do Acordo de Pesca (Art. 10)

➤ Realizada por órgão ambiental competente, em suas respectivas áreas de atuação, como também pela sociedade civil organizada.

2.6 Ordenamento pesqueiro e monitoramento

- Implementados de forma participativa e compartilhada com as entidades públicas competentes. (Art. 13)
- Resultados das avaliações, do monitoramento e da regularidade do acordo serão disponibilizados pelo órgão público ambiental estadual competente em seu sítio oficial eletrônico (Art. 14)

Parte II

PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO CONTEXTO DA PESCA



3. JUSTIÇA RESTAURATIVA NO CONTEXTO DA PESCA

Justiça restaurativa no contexto da pesca é uma abordagem que incentiva o diálogo entre a(s) comunidade(s) e os atores envolvidos em conflitos relacionados à pesca que afetam pescadores(as), suas famílias, comunidades e ecossistemas aquáticos. Incentiva que todos, conjuntamente, trabalhem na gestão dos conflitos de forma participativa, inclusiva e colaborativa, estimulando o compartilhamento de responsabilidades. Na medida do possível, outros atores podem participar das práticas restaurativas no contexto da pesca, ajudando a encontrar soluções às problemáticas enfrentadas, a fim de se evitar a ocorrência de danos, reparar aqueles que foram provocados e incentivar padrões sustentáveis de uso dos recursos aquáticos.



3.1 Princípios

- Participação direta da(s) comunidade(s), pescadores(as) e suas famílias na gestão dos conflitos relacionados à pesca e na construção de respostas a incidentes danosos ocorridos nos territórios pesqueiros;
- Envolvimento de todos os sujeitos afetados pelo conflito, especialmente os pescadores e pescadoras, suas famílias e comunidades, mas também entidades representativas, órgãos estatais e organizações apoiadoras;
- Atenção especial àqueles(as) que vivem da pesca, suas famílias e comunidades, que

são mais diretamente afetados pelos conflitos e precisam ter suas necessidades atendidas sempre que possível;

- Responsabilização ativa quanto à violação de acordos e normas relacionadas à pesca, buscando-se a conscientização sobre as consequências para os ecossistemas, pescadores(as), famílias e comunidades, assim como a reparação dos danos causados;
- Compartilhamento de responsabilidades entre as comunidades, pescadores(as), instituições estatais e organizações apoiadoras, com vistas à sustentabilidade da pesca;
- Prioridade à prevenção da ocorrência de danos aos ecossistemas aquáticos e, secundariamente, estímulo à reparação quando os danos não puderem ser evitados;
- Fortalecimento da(s) comunidade(s) envolvidas e de sua capacidade de autogestão dos territórios pesqueiros, com base em padrões de sustentabilidade da pesca;
- Reconstrução de relações comunitárias e de confiança, incentivando a reintegração dos causadores de danos à comunidade e a adoção de práticas sustentáveis de pesca.

4. CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

Os círculos de construção de paz, ou simplesmente círculos, são uma metodologia de justiça restaurativa desenvolvida a partir de aprendizados com formas tradicionais de reunião para se discutir assuntos de interesse das comunidades. São utilizados para tratar conflitos, assim como para identificar responsabilidades, reparar danos e prevenir incidentes lesivos, assim como para outras finalidades. Se bem aplicados, podem ser uma estratégia útil na gestão de conflitos no contexto da pesca.

Os círculos são uma forma de dialogar e interagir com assertividade e cuidado com as pessoas, relacionamentos, comunidades e ecossistemas, ajudando a compreender melhor as problemáticas e buscar soluções colaborativamente. Não têm a intenção de acabar com os conflitos, mas sim, de lidar com eles de forma positiva e construtiva. Geralmente, também contribuem com o fortalecimento dos laços sociais dentro das comunidades, por vezes fissurados em razão dos conflitos e violações dos acordos comunitários.

Os círculos utilizam elementos simbólicos, fáceis de assimilar, que ajudam a construir espaços seguros que permitem se contar histórias, escutar os outros atentamente, expressar sentimentos, necessidades e pontos de vista, restabelecer a confiança entre os envolvidos no conflito, bem como construir relações saudáveis e tomar decisões consensuais.

Importante lembrar que o círculo é um espaço de consenso, quer dizer, busca-se sempre soluções que sejam confortáveis para todos os envolvidos no diálogo. As decisões tomadas, porém, não podem violar regras legais e acordos comunitários.

4.1 Valores e diretrizes

A realização dos círculos observa um conjunto de recomendações. Foca, em primeiro lugar, na identificação de valores e diretrizes comuns que conectam os participantes uns aos outros e favorecem um diálogo respeitoso sobre o problema tratado. Os valores e as diretrizes da conversa são flexíveis e costumam ser acordados pelos participantes do processo. No contexto da pesca, podem traduzir compromissos com as tradições da pesca artesanal, os conhecimentos tradicionais e as práticas sustentáveis.

As diretrizes se orientam para o diálogo sobre os conflitos e reforçam os valores compartilhados pelos participantes do círculo, os quais são indicados durante o encontro. O facilitador do círculo, todavia, pode levar algumas sugestões para estimular a conversa. Ao longo do processo, os participantes têm a oportunidade de falar sobre o significado que

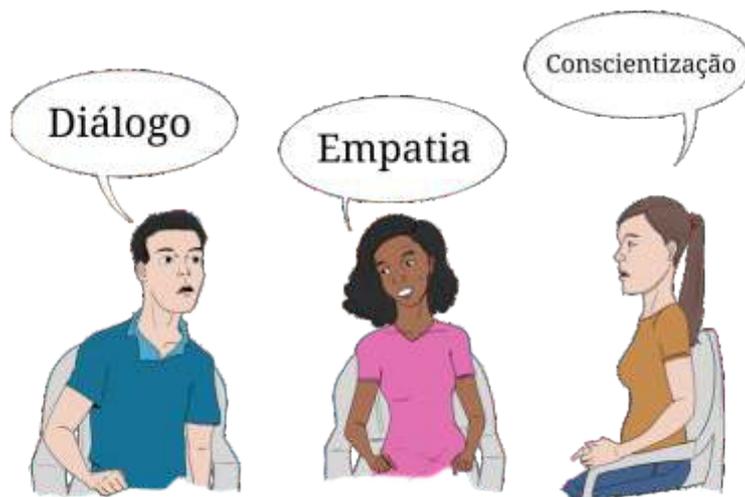
significado que atribuem aos valores por eles indicados e combinam com os outros que comportamentos, atitudes e posturas devem ser respeitados com vistas à realização de uma conversa positiva e construtiva.

4.1.1 Valores

Os valores são indicados em cada círculo, durante o momento do diálogo sobre uma determinada questão. Embora geralmente sejam universais, podem se apresentar de forma diferenciada de acordo com cada contexto. Sua definição é feita antes de se tratar do conflito, exatamente para facilitar a conversa. Os participantes devem ter a oportunidade de explicar o que esses valores significam para eles.

Valores para orientar conversas sobre conflitos de pesca:

- Valorização da atividade da pesca e sua importância econômica;
- Conservação do pescado e dos ecossistemas aquáticos;
- Respeito aos conhecimentos tradicionais, às tradições da pesca artesanal e à cultura dos pescadores;
- Consideração dos direitos e deveres relacionados à pesca;
- Diálogo;
- Informação;
- Educação;
- Empatia;
- Conscientização;
- Respeito;
- Bem comum;
- Compartilhamento;
- Parceria;
- Responsabilidade;
- Compromisso;
- Dedicção.



**Resultado obtido durante o curso de “Justiça Restaurativa para lideranças das Colônias de Pescadores e Pescadoras do Baixo Amazonas e Tapajós”*

4.1.2 Diretrizes

As diretrizes são orientações para a condução da conversa sobre um conflito de pesca e geralmente buscam concretizar na prática os valores indicados. Também são definidas antes de se falar do problema. Diferenciam-se dos valores por serem específicas e voltadas para a regulação do diálogo (podem ser chamadas também de regras, combinados, acordo prévio, linhas guias etc.)

Diretrizes para os diálogos sobre conflitos de pesca:

- Confidencialidade das questões pessoais e publicidade das que interessam ao coletivo dos pescadores e pescadoras;
- Compartilhar os conhecimentos tradicionais e as informações sobre o problema tratado;

- Concentrar no momento do diálogo e ter foco para absorver melhor as informações;
- Depois do encontro, levar as informações para o trabalho e repassar à comunidade (aquilo que não for acordado como confidencial);
- Ser transparente;
- Falar com o coração;
- Manter a cultura e as tradições dos pescadores;
- Respeitar as pessoas e as diferenças;
- Valorizar a atividade da pesca;
- Ter objetividade na conversa;
- Aprender com as experiências dos mais antigos;
- Praticar a escuta ativa;
- Usar uma linguagem não violenta;
- Trazer os problemas que estão sendo vivenciados.



*Resultado obtido durante o curso de "Justiça Restaurativa para lideranças das Colônias de Pescadores e Pescadoras do Baixo Amazonas e Tapajós"

4.2 O facilitador

Os círculos são um processo conduzido por um facilitador treinado na metodologia dos processos circulares de construção de paz, o qual pode ser uma liderança do movimento dos pescadores e pescadoras, um membro da comunidade, um voluntário externo convidado, um integrante de uma organização parceira ou de uma agência estatal. O facilitador deve possuir capacidades para auxiliar os participantes do círculo a encontrar soluções dialogadas e consensuais.

Características de um facilitador de diálogos sobre conflitos de pesca:

- Saber identificar os atores envolvidos no conflito (pessoas, instituições e organizações), assim como as causas do conflito;
- Ouvir mais do que falar;
- Escutar todos os lados do conflito;
- Ser moderado;
- Ter espiritualidade e tranquilidade;
- Conhecer os direitos e deveres relacionados à pesca (leis, decretos, portarias etc.);
- Ser imparcial, não se posicionar para um dos lados do conflito;
- Buscar entender as partes do conflito;
- Dar exemplo de vida, especialmente quanto à pesca;
- Entender o problema antes de agir;

- Buscar parcerias que possam ajudar a tratar o conflito (pessoas, instituições e organizações)
- Agir mais com a razão do que com a emoção;
- Buscar o que é certo;
- Ter calma e sabedoria;
- Conhecer a região/local do conflito e as partes envolvidas;
- Manter o controle de si mesmo;
- Buscar o entendimento e o consenso entre as partes;
- Conhecer técnicas de tratamento de conflitos;
- Perceber os interesses convergentes, o que une as pessoas;
- Entender a totalidade da situação, os fatores e atores que interferem no conflito;
- Ser paciente;
- Transmitir tranquilidade, segurança e confiança;
- Ter liderança;
- Ajudar as partes a encontrar soluções para os problemas;
- Empoderar as partes na busca de soluções.

*Resultado obtido durante o curso de “Justiça Restaurativa para lideranças das Colônias de Pescadores e Pescadoras do Baixo Amazonas e Tapajós



Papel do facilitador

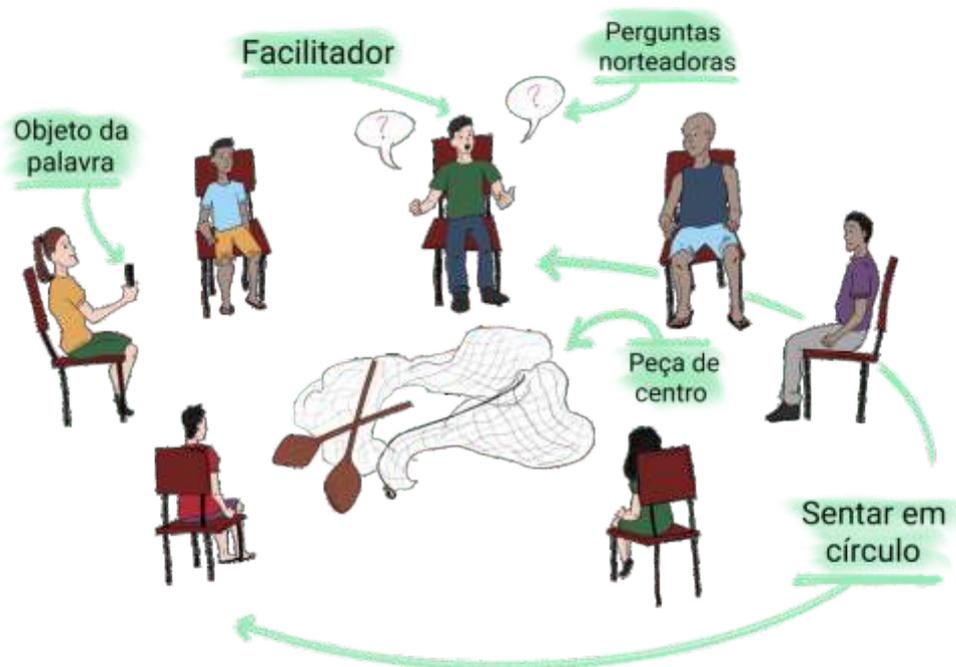
O facilitador tem o papel de:

- Preparar os participantes para o diálogo sobre o conflito;
- Planejar e organizar o círculo;
- Ajudar o grupo a criar um espaço seguro e respeitoso para falar sobre o conflito;
- Monitorar a qualidade do espaço criado;
- Elaborar perguntas eficientes que ajudem a abordar o conflito;
- Administrar o tempo do círculo;
- Estimular os participantes a compartilhar responsabilidades;
- Ajudar os participantes a falar sobre os verdadeiros problemas;
- Acompanhar se o combinado foi efetivamente cumprido;

4.3 Elementos do círculo

De modo geral, os círculos apresentam os seguintes elementos:

- Sentar em círculo para dialogar sobre o conflito;
- Condução do diálogo por facilitadores treinados;
- Uso de um objeto da palavra para regular as falas;
- Ter uma peça de centro que simbolize o assunto tratado;
- Utilizar perguntas norteadoras para facilitar o diálogo;



4.4 Etapas do círculo

4.4.1 Pré-círculo

- Análise do conflito
- Preparação dos participantes
- Planejamento do círculo
- Autopreparação do facilitador

A ANÁLISE DO CONFLITO é importante especialmente em situações que apresentam um grau mais elevado de complexidade, como são muitos conflitos de pesca. Refere-se à compreensão das causas, atores, motivações e dinâmicas do conflito. Permite o entendimento das razões pelas quais o conflito ocorre, por que e de que forma os diferentes atores estão envolvidos, as relações entre esses atores e as possíveis formas de construir uma solução sustentável. Deve ser feita antes de se iniciar o tratamento do conflito, mas é importante que seja permanentemente atualizada.

Além de analisar o conflito, o facilitador deve PREPARAR OS PARTICIPANTES para o círculo. Para tanto ele deve:

- Encontrar-se separadamente com os atores do conflito;
- Preparar todos os envolvidos direta e indiretamente no conflito que irão se encontrar no círculo e, na medida do possível, os demais participantes;
- Identificar quem mais pode ser convidado para participar do diálogo sobre o conflito, isto é, aqueles que podem ajudar a encontrar soluções sustentáveis ou dar apoio aos participantes (pessoas, instituições, organizações etc.)
- Escutar ativamente o relato sobre a problemática feito pelos envolvidos;
- Explicar aos participantes a metodologia utilizada para o diálogo;
- Esclarecer sobre voluntariedade do círculo, pois ninguém é obrigado a participar;
- Falar sobre a confidencialidade e a publicidade das informações compartilhadas no círculo;
- Checar as preocupações das pessoas, instituições e organizações quanto a sua participação no círculo.
- Definir com os participantes dia, hora e local para o círculo;
- Explorar com os participantes algumas possíveis soluções ou encaminhamentos que podem ser dados ao caso.

O facilitador também é responsável pelo PLANEJAMENTO DO CÍRCULO, o que inclui:

- Definir dia, hora e local, combinados previamente com os participantes;
- Selecionar materiais necessários para o círculo;
- Verificar questões de logística, tais como deslocamento, estadia e alimentação para os participantes;
- Checar questões de segurança, para que não haja risco de se produzir mais danos durante o círculo;
- Construir um plano de facilitação do círculo, definindo técnicas que serão usadas, perguntas norteadoras, elementos simbólicos, objeto da palavra, peça de centro, dinâmicas de abertura e encerramento;
- Preparar o espaço onde será realizado o círculo;

Além de preparar os participantes, o facilitador precisa cuidar de sua AUTOPREPARAÇÃO para o círculo, o que significa dizer:

➤ **Continuamente:**

Trabalhar para seu crescimento pessoal;
Praticar o autoconhecimento e o autocuidado (físico, mental, emocional e espiritual).

➤ **Antes de cada círculo**

Descansar o suficiente;
Alimentar-se adequadamente;
Estar concentrado;
Tirar distrações da mente (por exemplo, controlar o uso do celular);
Chegar com antecedência.



4.4.2 Círculos

Os círculos acontecem após a etapa de preparação e envolvem os seguintes passos:

- Abertura;
- Rodada de apresentações;
- Identificação de valores e diretrizes;
- Contação de histórias;
- Abordagem do problema;
- Levantamento de soluções e encaminhamentos;
- Definição do acordo ou plano de ações;
- Rodada de avaliação do círculo;
- Fechamento;

Uma importante estratégia dos círculos para o tratamento de conflitos é não abordar os problemas já no começo da conversa. Antes de falar sobre o conflito, os facilitadores (1) fazem uma abertura simbólica do encontro (oração, leitura, música, técnica de dinâmica de grupo etc.), (2) convidam os participantes a se apresentarem, dizer como estão chegando e quais são suas expectativas para o encontro, (3) incentivam a todos a identificarem valores e diretrizes que orientarão a conversa, que devem ser aceitos por todos, e (4) pedem que os participantes contem histórias que gerem conexão e ajudem a ter uma visão humanizada sobre os atores do conflito.

Somente após esses passos, que servem para gerar as condições para um diálogo respeitoso e construtivo, os facilitadores (5) convidam os participantes a falarem sobre o conflito, (6) apresentar possíveis soluções e encaminhamentos que podem ser dados ao caso, (7) definir qual o acordo a ser construído ou o plano de reparação dos danos acusados. O plano pode incluir pedido de desculpas, restituição, prestação de serviços à comunidade e medidas para evitar a ocorrência de novos incidentes, como apoiar aqueles que sofreram mais diretamente as consequências negativas do conflito, reintegrar o causador dos danos na comunidade, entre outras coisas. Por fim, (8) o facilitador conduz uma rodada de avaliação do círculo e (9) promove um encerramento simbólico do encontro (com um oração, leitura, música, técnica de dinâmica de grupo etc.).

4.4.3 Pós- círculo

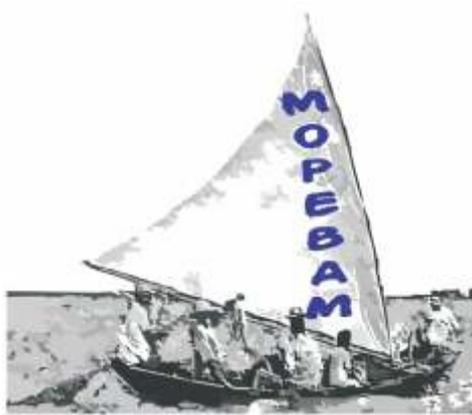
Depois de realizado o círculo, entra-se para a etapa de pós-círculo, a qual consiste em:

- Autoavaliação do facilitador;
- Avaliação da intervenção no conflito;
- Checagem com os participantes de como foi o processo para eles;
- Monitoramento do cumprimento efetivo do acordo;

Alguns programas de justiça restaurativa pedem aos participantes para preencherem um formulário de avaliação de sua experiência de participação no círculo. Este procedimento é interessante, porém não necessário. O mais importante é que o caso seja acompanhado e monitorado pelo facilitador até o cumprimento do acordo. Caso o acordo não seja cumprido total ou parcialmente, o facilitador pode conversar com os envolvidos no conflito e convidá-los para um novo círculo, a fim de rever o acordo ou reforçá-lo. Não havendo interesse por parte dos participantes, a intervenção é dada por encerrada, o caso devolvido, e outros procedimentos podem ser adotados pelas esferas competentes. O acordo sendo totalmente cumprido, o círculo pode se reunir novamente para celebrar o cumprimento do mesmo.

AGRADECIMENTO

Nossos agradecimentos aos pescadores, lideranças comunitárias e representantes das Colônias de Pescadores do Baixo Amazonas e Médio e Baixo Tapajós por todo esforço, dedicação, parceria na execução das atividades, participação nos cursos de capacitação durante o projeto e pela troca de conhecimento. Além da luta pelos direitos dos pescadores e pela garantia da conservação dos recursos pesqueiros. Agradecemos também a Dra. Ione Missae da Silva Nakamura Promotora de Justiça Agrária do Ministério Público do Estado do Pará pelo apoio na execução e participação na **“Oficina de Justiça Restaurativa e Construção de Paz no Contexto da Pesca na Bacia do Tapajós e Baixo Amazonas”**.



Parceiros:



Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



Z-52 (Aveiro) e Z-56 (Itaituba)

Apoio:

